



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DOS PALMARES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo “menor preço por item”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014, Decreto Municipal 033/2019, de 10 de dezembro de 2019, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os itens estão exclusivos à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

O Órgão Gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (Pré e Pós Disputa);
- ANEXO IV – Modelo de Declarações;
- ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI – Minuta do Anexo a Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva;
- ANEXO VII -

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 27/09/2023 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília)	
Início da sessão de disputa de preços: 27/09/2023 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)	
Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC	
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/	
Dados para contato/ WhatsApp: BNC: (42) 3026 4550	
Pregoeiro: Diego da Silva e Pereiral Gomes	E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br
Fone: (81) 36622222 (Ramal 213)	
Endereço: Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município dos Palmares, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**,



no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.)** a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes da presente licitação obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo deste Edital.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O Valor global estimado para este Registro de Preços é **R\$ 575.810,35 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos)**

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0804.2023.0000 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS

3.3.90.39.74 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para os Itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com Cota(s) reservada(s) para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico) exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.



4.1.1. Não se aplicará a exigência do subitem anterior, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

4.2 Para os Itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e com Cota Principal, poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (Médio e Grande Porte), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.3 A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.4 Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.6 Ficarão impedidas de participar:

4.6.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município dos Palmares;

4.6.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.6.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município dos Palmares;

4.6.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.6.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.7. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 3662-2222 , e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.



5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município dos Palmares, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município dos Palmares e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR, E-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Palmares, fone: 3662-2222 , e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br**, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;

b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;

c) Além de informar os preços no sistema, deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, às quais ficarão vinculadas;

6.2. As exigências constantes da alínea “c” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelos licitante participante.

6.3. O envio da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta.

6.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.5 A falsidade da declaração de que trata o subitem 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital;

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário estabelecido para recebimento das propostas;

6.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que



incidam sobre o fornecimento do objeto a ser contratado.

6.8 Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços estimados fixados neste Edital.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.9.1 HAVENDO NOTÓRIO E EXPRESSO PREÇO INEXEQUÍVEL A CPL OU PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTOS PÚBLICOS FISCAIS E CUSTOS INDIRETOS PARA EMBASAR A CLASSIFICAÇÃO ABAIXO DO PREVISÍVEL.

6.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.11 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

6.12 Em caso de redução do valor proposto em virtude da negociação de contraproposta, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os novos preços unitários dos itens vencedores.

6.13 Após o encerramento da fase de lances, a arrematante deverá encaminhar proposta escrita, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances do item/ lote, redigida em papel timbrado da licitante, escaneada e EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência da contratação, conforme Edital;
- e) Número (s) de telefone (s), e-mail, endereço com CEP;
- f) Dados Bancários (Facultativo).

6.13.1 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.2 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.13.3 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.13.4 Na proposta escrita, a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, deverá ser informado obrigatoriamente, a(s) quantidade(s), a(s) marca(s) e o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) do(s) item(ns), com até 02(duas) casas decimais, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a Planilha constante no Anexo II - Especificações, Quantidades e Valores Estimados e modelo de Proposta de Preços (Pós Disputa) – Anexo III.

6.13.5 *O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico das propostas e da qualificação técnica das empresas após o encerramento da fase de lances e negociação.*

6.13.5.6 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no Anexo III, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 6.13 do Edital.



6.14 Na proposta a ser encaminhada, deverá ser informado **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.15 Caso seja notado alguma falha no conteúdo da proposta encaminhada após o encerramento da fase de lances pela arrematante, o Pregoeiro poderá solicitar a retificação da mesma, destinadas a sanar evidentes erros materiais.

6.16 Logo após o encerramento da sessão de disputa de lances, é feita a aferição da regularidade dos documentos de habilitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- e) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

7.2.1 Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 7.2. (*ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário*).

7.2.2 O disposto previsto no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha



com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO N° 1211/2021 – TCU – Plenário)

7.3 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a) Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b) A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e) A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Municipal nº. 033/2019;
- f) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g) Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- h) Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- i) O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documentos exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- j) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal dos Palmares a vista dos originais;

7.4 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.4.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.4.3 Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante locado satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;
- c) Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da entrega das propostas, de no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista responsável geral pela execução dos Serviços, devidamente registrado no CREA. (APLICAVEL PARA OS ITENS 02, 06, 08, 10);
- d) Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da entrega das propostas, de no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil responsável geral pela execução dos Serviços, devidamente registrado no CREA; (APLICAVEL PARA OS ITENS 01, 04, 05, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16);
- e) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do(s) profissional(ais) indicado(s) para a execução dos serviços;



- f) A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato de prestação de serviços (com firma reconhecida das assinaturas das partes), e/ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, e/ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro Pessoa jurídica e/ou física, expedida pelo CREA, e/ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. e/ou declaração de contratação futura do profissional apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

7.4.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

a.2) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de **cópia do termo de abertura e de encerramento**, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

a.3) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

a.4) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

a.5) Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.5.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.2) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



a.5.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.5.5) Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);

***Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.**

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.7) Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

2) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

a.7.1) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

a.8) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

a.9) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

a.10) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 01 (um), poderão comprovar um Patrimônio Líquido e/ou capital social de 10% (dez por cento) da sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

Justificativa:

A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica,



isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - b.1) A certidão descrita na alínea “b” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
 - b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
 - d.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea b, desde que comprove a sua capacidade econômica.

7.2.5 Declarações:

- a) Conforme modelo disposto no Anexo do Edital e solicitado no **Sistema eletrônico utilizado:** Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5.3 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital, ou os seguintes documentos:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação: a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo



de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

III) Os documentos relacionados nos itens I e II poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

7.6 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato/Ata de Registro de Preços.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e decreto municipal nº 033/2019, de 10 de dezembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.6. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

8.8. O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.

8.9. A partir da abertura da etapa competitiva, que será no modo de disputa **ABERTO**, o tempo estimado para disputa dos itens será de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.12. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de



lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

8.17. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.18. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do *chat* do sistema BNC.

8.20. Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do item 7 deste Edital.

8.21. Para cumprimento do item 7 deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24 horas.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.24. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

9.1 Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto n.º 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem registrar seu preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

9.2 Ao Final da Etapa de Lances, na fase de habilitação, o Pregoeiro convocará via sistema (Chat) os fornecedores com proposta NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência.

9.2 Os fornecedores interessados poderão acionar o botão “Cadastro Reserva” no Próprio sistema BNC.

9.3 . A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame



em relação ao licitante melhor classificado.

9.4 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9.7 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

10. SANEAMENTO E DILIGÊNCIA

10.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

10.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do e-mail (licitacao@palmares.pe.gov.br) ou presencialmente entrega na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até 02 (DOIS) dias úteis, limitado até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

11.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

11.5. Ao final da sessão eletrônica, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo na própria sessão, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões, deverão ser anexados ao Sistema BNC em campo Próprio na Aba de Interposição de Recursos e/ Ou Contrarrazões e também poderão ser encaminhados por e-mail (licitacao@palmares.pe.gov.br) ou entregue pessoalmente à Comissão de Licitação ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, na Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

11.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

11.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir,



devidamente informado para decisão final.

11.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

12.1.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos, objeto do Termo de Referência será de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.2. FORMALIZAÇÃO

12.2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, após a homologação do resultado da licitação, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12.2.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município dos Palmares.

12.2.3. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preço, a pessoa designada para assinar o contrato deverá comprovar os necessários poderes para realização deste ato.

12.2.4. A contratação será precedida da emissão de nota de empenho global, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

12.2.5. O licitante vencedor deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

12.2.6. O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.0 REVISAO DE PREÇOS

13.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

13.2 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

13.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

13.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

13.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

13.4 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.5 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

13.6 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através



de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

14 PAGAMENTO

14.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

14.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

14.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

14.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

15. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Local a Ser Indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme a festividade a ser realizada dentro de um prazo de 02 dias, **devendo ocorrer a montagem em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

15.2 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos Equipamentos ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aos Interessados, na forma,



quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência.

15.3 Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos Equipamentos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência

15.3 - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento

16 PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 Além da sanção prevista no subitem 12.1 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

16.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.



17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- d) Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- e) A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.
- f) Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco** e/ou pelo site da Prefeitura Municipal dos Palmares <http://palmares.pe.gov.br/>.
- g) Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município dos Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- h) O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia no Sítio oficial da Prefeitura Municipal, Plataforma do Pregão eletrônico – BNC, Por e-mail e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, Fone: (81) 36622222.
- i) Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico, durante a Sessão, serão solucionados pelo Pregoeiro.
- j) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

Palmares/PE, 13 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo

- Secretária Executiva Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania -



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.) a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, em face da necessidade de licitação a prestação de serviços de locação de estrutura, equipamentos e organização de evento, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Principalmente na oferta de serviços a população, sejam em conferências, Entrega do Peixe, eventos do dia das Crianças, eventos alusivos, festa de Debutante sociais, entre outros eventos anuais.

3 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Local a Ser Indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES**, conforme a festividade a ser realizada dentro de um prazo de 02 dias, **devendo ocorrer a montagem em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

3.2 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos Equipamentos ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES** ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência.

3.3 Fica assegurado ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES** e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos Equipamentos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência

3.5 - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento



4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a)** Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e)** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f)** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1 O Município dos Palmares, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, obriga-se a:

- a)** Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c)** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d)** Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e)** Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g)** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h)** Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i)** Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j)** Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k)** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;



sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 – DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

9.1 – Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado **R\$ 575.810,35 (Quinhentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

10 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

10.1 – Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

08.244.0804.2023.0000 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS

3.3.90.39.74 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

11 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente no mínimo 30% dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do Nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

13.1 - Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12(doze) meses a partir da data da entrega.

14 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

14.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços: **Eliabe Marques da Silva – Assessor Executivo**

14.2 - Ao CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA/FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

Palmares/PE, 13 de setembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES

Eliabe Marques da Silva

Assessor Executivo



ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	Item	Nome	Preço Estimado Unit	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
EXCLUSIVO ME/EPP	1	Disciplinadores GALVANIZADO medindo APROXIMADAMENTE 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento	R\$ 27,36	500	Unidades	R\$ 13.680,00
EXCLUSIVO ME/EPP	2	Grupo Gerador com potência mínima 180 KVA	R\$ 2.270,00	10	Dias	R\$ 22.700,00
EXCLUSIVO ME/EPP	3	Iluminação Tipo III - 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, porta-gel e porta-gobo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnêis de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m	R\$ 5.650,00	5	Dias	R\$ 28.250,00



		(largura) x 4m (profundidade).				
COTA PRINCIPAL 90%	4	Locação e Instalação de GRID P -30- COM MONTAGEM E DESMONTAGEM em alumínio P – 30.	R\$ 74,90	1350	Metros	R\$ 101.115,00
COTA RESERVADA 10% DO ITEM 04	5	Locação e Instalação de GRID P -30- COM MONTAGEM E DESMONTAGEM em alumínio P – 30.	R\$ 74,90	150	Metros	R\$ 11.235,00
EXCLUSIVO ME/EPP	6	PAINEL DE LED INDOOR – COM 10MM PIXEL/PITCH DE 4X3MT - PAINEL DE LED INDOOR – COM 10MM PIXEL/PITCH DE 4X3MT	R\$ 4.247,50	5	Dias	R\$ 21.237,50
EXCLUSIVO ME/EPP	7	PÓRTICO: com montagem e desmontagem com estrutura tubular metálica.	R\$ 2.900,44	5	Dias	R\$ 14.502,20
EXCLUSIVO ME/EPP	8	Som de pequeno porte para atender um público de até 1.000 pessoas. Som tipo I. (SOM (PEQUENO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Gra - SOM (PEQUENO PORTE): COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: (01) Mesa Cíclotron CMC/40/8/10; (01) Filtro de linha; (01) Equalizador 23/3X (side); (01) Processador Ultra Drive Digital; (06) Equalizador 2313X; (01) Eff. Lexicon; (01) Compressor Gate Furnnan Stéreo; (04) Graves JHD (duplo); (02) Amp. 6. 400 Attack; (02) S. P. A 1. 400; (08) Porta Pró 3 Power Play (retorno); (04) Spot?s modelo EV; (02) Sub graves para Bateria; (01) Amp. p/BX Galien Crueger; (01) Amp. p/ Guitarra (pré?valvulado) vulcano; (01) Amp. p/violão (pré?valvulado); (14) Direct Box Ultra D. I proativo (phantom); (01) Bateria Reduzida; (15) Pedestais; (16) Guarras; (02) Microfones c/fio SHURE BETA 52 (p/pedal) e surdo; (01) Jogo de Microfones SHURE BETA (p/bateria); (10) Microfones SHURE SM 57; (20) Microfones SM 58; (03)	R\$ 2.685,13	15	Dias	R\$ 40.276,95



		Microfones s/fio SHURE BETA. (02) Mine Brut P. A (06) lâmpadas cada; (60) canhões P. A 64 e (02) máquinas de fumaça (marcas apresentadas ou similar).				
EXCLUSIVO ME/EPP	9	SISTEMA DE PA PA line array, montagem em fly LR com subwoofers necessários para complemento do sistema. O sistema deverá atender ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade para 12000 pessoas, em área com perímetro aproximado de 40 metros de comprimento por 30 de largura resposta plana de 40 à 18.000Hz com variação máxima de 3dB, cobertura horizontal compatível com a largura do ambiente, sendo recomendado no mínimo 70°. A cobertura vertical do arranjo deverá ser calculada em virtude do comprimento da área à ser sonorizada, de forma que haja uma cobertura homogênea em SPL e frequência do primeiro ao último ouvinte, com variação máxima de 6 dB SPL, em caso de necessidade, a instalação de torres de reforço ("delay") deverá ser executada. O sistema deve fornecer nível de pressão sonora máximo contínuo de 98 dB SPL (C), com headroom de 18dB, ou seja, nível de pressão sonora máximo de pico de 116 dB SPL (C) com baixa distorção harmônica total. Sistemas complementares como front-fill, out-fill, center-fill, down fill devem instalados conforme a necessidade, complementando as áreas não cobertas pelo PA principal, mantendo a resposta de frequência de SPL. Os arranjos de subwoofers devem ser instalados de forma à evitar cancelamentos destrutivos na área de audiência, devendo ser feito o processamento necessário. Deve-se evitar a montagem somente nas laterais do palco. Permite-se montagem aérea afim de garantir melhor distribuição e homogeneidade sonora. O sistema deve contar com gerenciador digital de sistemas com vias de processamento suficientes para otimização de todo sistema de PA, subwoofers, delays, complementos. Realizar equalização, atrasos e ajuste de níveis necessários	R\$ 5.600,00	5	Dias	R\$ 28.000,00



		para que todo sistema esteja em fase. A House mix deverá estar posicionada à no mínimo 15 e no máximo 25 metros do PA principal, centralizada em relação ao mesmo. Se possível, o PA, complementos e subwoofers devem ser da mesma marca e linha. Modelos referenciais: Martin Áudio, JBL Vertec, JBL VT, Meyer Sound, Norton, Attack Vertcon, LS Áudio Slinpec, DAS, Nexo GEO-T, RCF, D&B, EAW, DB Tecnologia Acústica, Staner. CONSOLE Digital com no mínimo 32 canais de entrada com pré-amplificador para microfones, 16 saídas, 14 auxiliares, 4 Matrix. Modelos Referenciais: Yamaha M7CL, Soundcraft SI Expression 3, Yamaha QL5, Midas M32, Allen e Heath SQ6. PERIFÉRICOS 02 (um) Processadores com no mínimo 2 entradas e 6 saídas, com ajuste de Delay, Equalização, Filtros LPF e HPF, ajuste de níveis individuais e independentes nas entradas e saídas. Modelos referenciais: Attack LM408E, DBX Venu 360; DBX 260 Klark Teknic DN 3600, Ultradrive Pro Behringer DCX 2496; 02 (dois) Equalizadores Gráficos 31 bandas estéreo, modelos de referência Ciclotron 2313 X, Yamaha 31 A, Rane 31; 01 (um) Processador Digital de Efeitos, modelos de referência Alesis Microverb, Lexicom PCM 70/80/90, Yamaha SPX 900/900; 03 (três) Compressores com Gate, modelos de referência Behringer Autocom Pro dbx 166; Iluminação apropriada para mesa e rack de periféricos. Via independente de comunicação entre mesa de PA e mesa de palco. SISTEMA DE MONITOR 08 Caixas de monitor, ativas ou passivas, processadas, com resposta de frequência plana de 60Hz à 18000Hz, com nível de pressão sonora máximo contínuo de 118dB SPL (A) à 1 metro e pico de 131dB SPL (A) à 1 metro. Modelos referenciais: EAW SM400, SM222, Clair M12, Attack Vertcon, RCF, FBT, JBL, EV Side-fill fly ou stacked com complemento de subwoofers, capaz de fornecer 120 dB SPL (C) no centro do palco, com				
--	--	--	--	--	--	--



		resposta plana de 40Hz à 18000Hz, variação máxima de 3dB. Modelos referenciais: EAW KF850/SB850, EV MTL-2/MTH-2 Drum fill composto por 2 caixas de subgrave com um alto falante de 18” e SPL mínimo de 134dB SPL cada. 2 caixas point source com resposta plana de 80Hz à 18000Hz, com nível de pressão sonora máximo contínuo de 118dB SPL (A) à 1 metro e pico de 131dB SPL (A) à 1 metro. Modelos referenciais: Attack Vertcon, RCF HD, FBT, Yamaha DXR, EAW, EV. AMPLIFICAÇÃO Sistemas ativos, com amplificação integrada na caixa devem possuir processamento próprio do fabricante, e estar com a manutenção em dia, respeitando rigorosamente as especificações do manual do fabricante. Sistemas passivos devem ser compostos por amplificadores capaz de fornecer duas vezes a potência RMS necessária para cada caixa, ter a impedância mínima necessária para perfeito funcionamento do sistema. Sistemas de proteção auto-ramp, contra alta temperatura, tensão DC na saída, curto ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limites. Os amplificadores das vias que reproduzem até 1000Hz podem ser montados em classe H, já os amplificadores das vias que reproduzem acima de 1000Hz devem ser obrigatoriamente classe AB ou D projetado especificamente para reprodução de altas frequências. CONSOLE Digital com no mínimo 32 canais de entrada com pré-amplificador para microfones, 16 saídas, 14 auxiliares, 4 Matrix Modelos Referenciais: Yamaha M7CL, Soundcraft SI Expression 3, Yamaha QL5, Midas M32, Allen e Heath SQ6 PERIFÉRICOS 02 (um) Processadores com no mínimo 2 entradas e 6 saídas, com ajuste de Delay, Equalização, Filtros LPF e HPF, ajuste de níveis individuais e independentes nas entradas e saídas. 02 (dois) Amplificadores de fones de ouvido com 8 canais independentes e				
--	--	--	--	--	--	--



		impedância mínima na saída de 8 ohms. ELÉTRICA E CABOS 01 Main power devidamente dimensionado para todo sistema de som, com transformadores, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores e conexões dentro das normas e especificações da ABNT. Mínimo recomendado 15000 WATTS. 01 (um) Multicabo 32 vias balanceadas e conectores; 40 (quarenta) Cabos de Microfones balanceados; 10 (dez) Cabos de Microfones P10; 10 (dez) Cabos 1/4"TS – 1/4" TS para instrumentos. (P10/P10) Kit de Cabeamento completo para P.A.: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas acústicas; Kit de Cabeamento completo para Monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação das caixas acústicas; Kit de Cabos para energizar no mínimo 10 (dez), pontos no palco em 127 volts, com vários comprimentos e régua de no mínimo 04 (quatro), tomadas; Cabo de AC compatível com o sistema, com 50 metros ou superior. MICROFONES 04 (quatro) Microfones sem fio, transmissão em UHF, modelo SM 58; 08 (oito), Microfones, modelo SM57 ou Beta 57A; 10 (dez), Microfones para voz, Dinâmico, modelo SM58 ou Beta58A; 01 (um), Kit de Microfones para Bateria; 01 (um), Kit de Microfones para Percussão. ACESSÓRIOS 04 (quatro), Direct Box Passivo; 06 (seis), Direct Box Ativo; 20 (vinte), Pedestais, modelo Girafa; 03 (três), Praticáveis para Bateria; 03 (três), Praticáveis para Percussão; 02 (dois), Praticáveis para Teclado				
EXCLUSIVO ME/EPP	10	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 10m x 10m - com lona anti-chamas na cor branca.	R\$ 1.550,00	30	Dias	R\$ 46.500,00
EXCLUSIVO ME/EPP	11	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12m x 12m com lona anti-chamas na cor branca.	R\$ 1.250,00	40	Dias	R\$ 50.000,00
EXCLUSIVO ME/EPP	12	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12m x 12m com lona anti-chamas na cor branca.	R\$ 1.495,00	12	Meses	R\$ 17.940,00
EXCLUSIVO ME/EPP	13	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 3m x 3m com lona anti-chamas na	R\$ 640,00	50	Dias	R\$ 32.000,00



		cor branca.				
EXCLUSIVO ME/EPP	14	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 6m x 6m - com lona anti-chamas na cor branca.	R\$ 949,40	50	Dias	R\$ 47.470,00
EXCLUSIVO ME/EPP	15	Palco Tipo II – Palco Em Estrutura Metálica Medindo 09 M De Frente Por 7,00m De Profundidade E 7,00 M De Altura Média Do Piso; - Paineis No Fundo E Nas Laterais Do Palco Em Lona Night&Day Na Cor Preta; - Fechamento Frontal E Lateral Em Compensado Pintado Com Tinta Pva Látexuma Escada De Acesso Com 1,40m De Largura; - Piso Do Palco Em Estrutura Metálica Revestido Por Compensado De 15 Mm De Espessura Totalmente Revestido De Carpete Ou Alcatifas Pretas Com 4mm. – Aterramento Conforme Normas Técnicas Da Abnt. Instalação De Todo Sistema Contra Incêndio E Pânico, Incluindo Projeto E Com Extintores, Placas De Sinalização, Saídas De Emergência E Demais Equipamentos De Proteção E Segurança Necessários Inclusive Apresentação De Atestado De Regularidade, De Acordo Com O Código De Segurança Contra Incêndio E Pânico Para O Estado De Pernambuco (Coscip) Do Corpo De Bombeiros Do Estado De Pernambuco, (Anuência Do Corpo De Bombeiros) De Acordo Com As Normas Regulamentadoras De Segurança De Trabalho (Nr's)	R\$ 6.967,99	5	Dias	R\$ 34.839,95
EXCLUSIVO ME/EPP	16	PALCO TIPO III (PEQUENO): LOCAÇÃO DE PALCO COM BASE EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, MEDINDO 5,00M DE FRENTE POR 5,00M DE PROFUNDIDADE, COM 1.00M DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PÉ DIREITO COM ALTURA DE 3.00M E 5.00M DE PROFUNDIDADE NO PISO DO PALCO NIVELADA E ACARPETADA NA COR PRETA. PISO EM PLACAS PRÉ FABRICADAS DE 2.20 X 2.20M COM PERFIL U DE 4" POR 1/8, REVESTIDO EM MADEIRITE PLASTIFICADO DE 14.00MM. COBERTURA	R\$ 4.404,25	15	Dias	R\$ 66.063,75



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL & CIDADANIA**

		EM LONA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CÊNICA DEVERÃO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTI CHAMAS COM BLACKOUT				
	Valor Global:					R\$ 575.810,35





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - SRP

A
A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º , estabelecida no(a) vem, perante A PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, apresentar a seguinte proposta de preços após disputa de lances, para o Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.) a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares, conforme planilha abaixo:

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

Validade da Proposta: 60(sessenta) dias

Prazos de Fornecimento: Conforme Edital.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento.

Local,dede 202.....

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - SRP**

A Empresa _____ CNPJ Nº _____, POR
INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL: _____,
CPF Nº _____ VEM PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DOS
PALMARES, nos termos do Edital supracitado DECLARAR:

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Declara para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº. 31.863, de 16/09/2002.

(Caso seja enquadrado)

Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declaração de Idoneidade

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023 - SRP que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de não utilização de mão de obra infantil

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? Selecionar: SIM () NÃO ()

Declaração de Responsabilidade

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 - SRP., que a tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Cidade/uf, data/mes/ano

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº ____/2023 – CPL/FMAS

Ref.:

Processo Licitatório nº 005/2023

Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP

OBJETO: Registro de preço para locação de estrutura de Pavilhão, Palco, carpete, Climatizador, entre outros itens, para a realização do Festival Literário da Mata-sul, que ocorrerá entre os dias 19 a 23 de setembro de 2023.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, O **MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Izácio, 231, Centro – Palmares-PE. CEP. 55.400-000 – CNPJ. Nº 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo nº 53, Boa Viagem, CEP 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.827.775 SDS/PE e CPF nº. 010.434.194-70, como Órgão Gerenciador de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a).** _____ brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____ e CPF nº _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.)** a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2023- RP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 005/2023 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 005/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

5 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Local a Ser Indicado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES**, conforme a festividade a ser realizada dentro de um prazo de 02 dias, **devendo ocorrer a montagem em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

5.2 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos Equipamentos ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES** ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Fica assegurado ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES** e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos Equipamentos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência

5.5 - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES**, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES**, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;



6.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.6 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.7 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

tens	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1		CP				

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

...

9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;



9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES**.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DOS PALMARES**, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

13.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

13.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.



14.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a)** Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b)** Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

17 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços: **Eliabe Marques da Silva – Assessor Executivo.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

19. DO FORO

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, ____ de _____ de 2023.



**PREFEITURA DOS
PALMARES**
A ESPERANÇA SE RENOVA



Secretaria de
**DESENVOLVIMENTO
SOCIAL & CIDADANIA**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Assistência Social,
CNPJ. N° 01.717.816/0001-01
Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
CPF n°. 010.434.194-70
Secretária

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: .
CNPJ: .
Representante Legal: .
CPF: .

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



**ANEXO VII - ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023 – CPL/FME-
CADASTRO RESERVA**

Ref.:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2023 – CPL/FME

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2022 **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na **Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro**, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **19.608.720/0001-62**, representado neste ato pela **Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. Elizangela Maria das Neves Lopes, brasileiro**, Como **orgao Gerenciador**, e, de outro, as empresas abaixo identificadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2023**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Ata o **Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.)** a serem utilizados nos eventos realizados pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares**, no âmbito do **Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares**, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar: Empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefones _____, endereço eletrônico _____ neste ato representada pelo seu procurador, senhor _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____

tens	CatMat	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1			CP				

3º Lugar: Empresa _____, CNPJ nº _____ com sede na _____ nº _____, bairro _____, cidade _____, telefones _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada pelo seu procurador, senhor _____, RG _____, CPF _____, estado civil _____, profissão, nacionalidade, domiciliado à Rua _____

tens	CatMat	Descrição / Apresentação	Unid.	Marca	Quant.	P. Unit	Total R\$
1			CP				



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

3.1 Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas, no edital Gerador da Ata, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023 – CPL/FME também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O fornecimento por qualquer dos detentores registrados no presente Cadastro Reserva fica condicionado à manifestação expressa de desinteresse pelo detentor antecedente, no prazo concedido pelo Órgão Gerenciador, cuja justificativa deve se ater exclusivamente a caso fortuito ou força maior, resguardada a ordem de classificação.

4.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de Palmares - PE para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Assistência Social,
CNPJ. Nº 01.717.816/0001-01
Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
CPF nº. 010.434.194-70
Secretária

SEGUNDA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TERCEIRA COLOCADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____